TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

UASG: 925402

Local de entrega: Conforme Anexo I do Edital – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 90021/2024.

No dia 30 de outubro de 2024, o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, situado na Quadra 102 Norte, conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas-TO, inscrito no CNPJ sob nº 25.053.133/0001-57, representado por seu Presidente, o Senhor Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves, conforme Termo de Posse nº 20/2023, publicado no Boletim Oficial do TCE/TO nº 3178, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 90021/2024, Processo SEI 24.004252-2, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) doravante denominada FORNECEDOR, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes acima e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços de veículos tipo caminhonete, tipo SUV médio e tipo sedan médio, zero quilômetro.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: HPE Automotores do Brasil Ltda

CNPJ: 54.305.743/0011-70

Endereço: Quadra 5, 7 e 7A, Distrito Mineiro - Industrial de Catalão - DIMIC, Catalão - GO, CEP 75709-901.

Nome do Representante: Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva

CPF: 157.699.348-59 RG: 21.856.446-6 SSP/SP

Contatos: (11) 3214-4550 / (11) 98167-5341 E-mail: governo@almeidaesilva.com.br

Item: 01

Fornecedor: Brandão Automóveis Ltda

CNPJ: 42.066.831/0001-06

Endereço: Rua das Orquídeas, nº 361, Bairro Jardim Cuiabá, Sala 04, Quadra 27, Cuiabá - MT, CEP 78.043-148.

Nome do Representante: Álvaro José Camargo da Silva

CPF: 033.770.521-60 RG: 18228941 SSP/MT Contatos: (65) 99900-3938

E-mail: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com

Item: 02

Fornecedor: Pateo Comercio de Veículos S.A.

CNPJ: 07.784.006/0001-46

Endereço: Avenida Barros Reis, nº 374, Arraial do Retiro, Salvador - BA, CEP 41.204-025.

Nome do Representante: Jussy Araújo Amorim Neto

CPF: 090.043.114-83 RG: 8.336.737 SDS/PE Contatos: (81) 99980-7612 E-mail: jussyneto@hotmail.com

Item: 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aquisição de veículos – modelo caminhonete.	Unid.	12	Marca:	R\$ 232.890,00	R\$
				Mitsubish		2.794.680,00
	Especificações:			Modelo: L200		
	Veículo 0 (zero) km; Ano de fabricação e modelo correspondentes à data de emissão da Nota			Triton Sport		
	Fiscal, (ano/modelo 2024/2024, ou superior); Quantidade de portas: 4 laterais; Cabine dupla;			GLS Plus		
	Encosto de cabeça dos bancos para todos os bancos; Revestimento Interno: de série;					
	Capacidade: para 5 passageiros, incluindo o motorista; Sistema de multimídia, com					
	Bluetooth, Entrada USB, Rádio AM/FM e 4 alto-falantes, sendo um em cada porta; Tipo					
	Pintura: sólida; Cor: prata; Comprimento: 5300mm; Altura do solo: 220 mm; Distância entre					
	eixos: 3000mm; Carga útil: 1.060kg; Caçamba: capacidade/volume 1046 litros; Capacidade					
	do tanque de combustível: de 76 litros; Pneus: 255/60 ou superior, nas 5 (cinco) rodas; Roda					
	de liga leve de 17" ou superior; Estribos laterais; Protetor de cárter, de motor e de					
	diferencial, em material chapa de aço devidamente fixados na parte inferior externa do					
	veículo; Capota marítima; Protetor de caçamba; Engate traseiro tipo fixo/móvel, para					
	reboque de acordo com as exigências do CONTRAN; Faróis de neblina; Faróis e lanternas					
	de LED; Tração 4x4, com reduzida e acionamento eletrônico; Combustível: diesel; Motor:					

	2.4 Turbo; Potência: 190cv; Direção: hidráulica; Transmissão Câmbio: automática de seis velocidades; Controle eletrônico de estabilidade e controle eletrônico de tração; Arcondicionado digital; Banco do motorista com regulagem de altura e profundidade; Volante com ajuste de altura e profundidade; Travas das portas com acionamento elétrico na chave; Tomada de 12v; Segurança: 04 Airbags; Freios: ABS nas 4 rodas EBD; Vidros com acionamento elétrico de fábrica (4 portas) e Retrovisores elétricos; Película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente; Sistema de alarme antifurto; Cintos de segurança de 03 pontos para todos os ocupantes; Garantia do fabricante: 05 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) km; Sensores de estacionamento (dianteiro e traseiro); Revestimento dos bancos em couro.					
2	Aquisição de veículo - tipo SUV médio. Especificações: Veículo 0 (zero) km; Ano de fabricação e modelo, no mínimo, correspondentes à data de emissão da Nota Fiscal, (ano/modelo 2024/2024, ou superior); Motor a combustão Diesel S-10; Cor: preta; 7 (sete) lugares, com a terceira fileira rebatíveis; Quatro portas laterais e uma porta trascira; Trava automática nas quatro portas, com acionamento a distância; Vidros com acionamento elétrico de fábrica (4 portas) e Retrovisores elétricos; Motor: 2.4 turbo, similar ou superior; Torque (kgf.m/rpm) 43,9/ 2.500 ou superior; Potência mínima do motor (CV/RPM); 190/3.400 ou superior; Transmissão automática de 6 velocidades sequencial, ou superior; Tração 4×4 e 4×4 reduzida com acionamento eletrônico, controle eletrônico de estabilidade e controle eletrônico de tração; Suspensão - Dianteira: Independente, braços duplos, molas helicoidais e barra estabilizadora; Traseira: 3- link, mínimo e molas helicoidais; Freios - Dianteiros: Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força e frenagem) e sistema de assistência em frenagem de emergência; Traseiros: Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força e frenagem) e sistema de assistência em frenagem de emergência; Pneus 265/50 R18, nas 5 rodas, ou superior; Rodas de liga leve com aro 18", ou superior; Dimensões e capacidades: Comprimento (mm) 4.785; Largura sem espelho retrovisor (mm) 1.815; Entre eixos (mm) 2.745; Altura livre do solo (mm))90; Capacidade de carga (Kg) 570; Capacidade do tanque (L) 68; Volante com ajuste de altura e profundidade, revestido em couro, com comandos de áudio, computador de bordo, no mínimo; Ar condicionado digital, duas zonas; Direção elétrica ou hidráulica, similar ou superior; Audio: Sistema multimídia de série com funções MP3, USB, Bluetooth, câmera de ré, mínimo de 4 alto-falantes; Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, de fabrica; Tomada de 12v; Conjunto ótico dos faróis e lanternas em LED; Luz de condução diurna em LED; Garantia do fabricante: 05 (ci	Unid.	1	Marca: Toyota Modelo: SW4 SRX Platinum 7 Lugares	R\$ 386.500,00	R\$ 386.500,00
3	Aquisição de veículos - tipo sedan. Especificações: Veículo de passeio TIPO SEDAN; Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista; Cor: prata; Veículo 0 km (zero-quilômetro); Ano de fabricação e modelo, no mínimo, correspondentes à data de emissão da Nota Fiscal, (ano/modelo 2024/2024, ou superior); Motor: 1.0 turbo; Potência: 120 CV; Bicombustível (etanol e gasolina); Câmbio automático; Direção elétrica; Freios ABS (ou superior) nas rodas; Pneu estepe de emergência; Rodas de liga leve aro 16"; Capacidade do tanque de combustível: 50 litros; 06 (seis) Air bags; Dimensões e capacidades: Comprimento (mm) 4015; Entre eixos (mm) 2530; Altura livre do solo (mm) 160; Capacidade de carga (Kg) 423; Porta-malas (l): 475; Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (individual para cada passageiro) com regulagem de altura; Cintos de segurança: 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontos; Desembaçador do vidro traseiro; Faróis de neblina dianteiros (dois); Ar-condicionado; Trava automática nas quatro portas com acionamento a distância; Vidros com acionamento elétrico de fábrica (4 portas) e Retrovisores elétricos; Banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação (elétrico ou manual); Banco traseiro bipartido/rebatível; Coluna de direção com regulagem de altura; Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica e rebatíveis; Sistema multimídia original de fábrica, câmera de ré, MP3, USB, Bluetooth, mínimo de 4 altofalantes; Volante com controles de áudio, computador de bordo; Película de controle solar em todos os vidros, com transparência máxima permitida pela legislação vigente; Sistema de alarme antifurto; Sensores de estacionamento (dianteiro e traseiro); Garantia do fabricante: 03 (três) anos ou 60.000 (sessenta mil) km ou superior; Acessórios de segurança e sinalização em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e o Conselho Nacional de Trânsito e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.	Unid.	4	Marca: Hyundai Modelo: HB20S 1.0 TGDI Comfort Plus Tech Flex 24/25 Auto	R\$ 124.980,00	R\$ 499.920,00

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos precos registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gestora da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus precos aos valores de mercado observará a classificação do cadastro de reserva.
- 6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a unidade gestora da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.
- **6.4.1.** Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 6.4.2. Na hipótese prevista no item 6.4.1, a unidade gestora da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.
- **6.4.3.** Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do item 6.4 e 6.4.2, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o TCE/TO promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:
- I trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;
- II haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;
- III seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado; e
- IV haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços
- 6.4.4. Não havendo êxito nas negociações previstas acima, o TCE/TO deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.
- 6.5.1. Cabe à autoridade competente decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.
- **6.5.2.** Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá à unidade técnica responsável pelas licitações e contratos do TCE/TO, em conjunto com a unidade gestora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no Edital e anexos da Licitação.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** A Gestora da Ata de Registro de Preços indicada pela Diretoria-Geral de Controle Externo será a servidora Gleicy Oliveira de Aquino, matrícula 27.040-9, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- **8.2.** A fiscalização administrativa da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor Ubirajara Augusto Pereira Filho, matrícula nº 24.170-9, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- **8.3.** A fiscalização técnica da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor Pedro Henrique Ribeiro Casimiro, matrícula nº 27.043-2, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 8.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.
- **8.5.** A comunicação entre o Órgão Gerenciador e o Fornecedor deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.
- **8.6.** Caso o Fornecedor necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail *transporte@tceto.tc.br*, da unidade técnica denominada Divisão de Transporte DITRA.
- 8.7. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:
- 8.7.1. Solicitar à autoridade competente a autorização para o acionamento da Ata; e
- 8.7.2. Realizar a gestão dos acionamentos da Ata, bem como o controle de seus quantitativos, de sua vigência e a verificação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e anexos da Licitação e no Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, PRESIDENTE, em 30/10/2024, às 13:13, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Álvaro José Camargo da Silva, Usuário Externo, em 30/10/2024, às 15:31, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por JUSSY ARAUJO AMORIM NETO, Usuário Externo, em 30/10/2024, às 16:28, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Almeida e Silva registrado(a) civilmente como Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva, Usuário Externo, em 30/10/2024, às 18:03, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



a autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tecto.tc.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador 0778384 e o código CRC 013A9C4C.

24.004252-2 0778384v10